



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, neste Município, neste ato representado por seu presidente Sr. WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2969227 SSP/PA, **CONTRATANTE**, e a empresa **LOPES E ANJOS LTDA – EPP**, empresa do ramo de prestação de serviços de diagnóstico e atividade médica, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na Rua Floresta, 43, Setor Vila Paulista, Redenção-PA, inscrita no CNPJ nº 13.601.583/0001-58, Insc. Municipal nº 324.725, neste ato representado por seu sócio proprietário, FAURE LOPES brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 787.093.346-53, CRM nº 119.447 T - SP, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA SETIMA**, do Contrato nº 002/2017, decorrente do processo de inexigibilidade licitatório de n.º 002/2017, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA SEGUNDA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no exercício financeiro de 2018, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Processo Inexigibilidade nº 002/2017.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto da presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, *intuitu personae*, de caráter personalíssimo com o profissional médico ora representante da **CONTRATADA**, para atender exclusivamente aos segurados do **CONTRATANTE**, *in loco* de avaliação e controle de atestados médicos apresentados aos assegurados do IPMR na realização de perícia médica, por médico perito Dr. Jacob Luiz Nicolela, inscrito no CRM/PA 003346, com especialidade e experiência, para atender as necessidades da unidade administrativa do IPMR.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.22.01 – Instituto de Previdência do Município de Redenção; Funcional Programática:

09.122.1203.2110 – Manutenção das Atividades do IPMR; Categoria Econômica/Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ 74.580,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais), que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Fica prorrogado o prazo de vigência da clausula sétima do Contrato nº 002/2017, passando este a vigorar a partir de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Redenção - PA, 01 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a.: _____ 2^a.: _____
CPF: _____ CPF: _____